

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037003972

Nome: MULTIPLIQUE CENTRO DE TREINAMENTOS

Assunto: Credenciamento e Autorização de Funcionamento Curso Técnico de Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 61/2023

I - HISTÓRICO

O **Multiplique Centro de Treinamentos** mantido pelo **Multiplique Centro de Treinamento LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 45.582.789/0001-74, localizado Rua P-13, n. 82, Loja 01, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem pertencente ao eixo tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- CNPJ;
- Contrato Social;
- Comprovante de Endereço;
- Nominata Corpo Docente;
- Quadro de alunos por sala;
- Laboratório;
- Contrato de Locação;
- PPP;
- Descrição instalação;
- Acervo Bibliográfico;
- Contrato de Estágio;
- Regimento escolar;
- Dados estatísticos;
- Anexo acesso a biblioteca virtual;
- Plano operacional de estágio;

- Plano de curso;
- Dados pessoais/ curriculos e balancete;
- Alvarás e certificado Corpo Bombeiro;
- Check List;
- Diligência 90;
- E-mail;
- Ofício correto;
- Comprovante de Endereço correto;
- Documentos Pessoais;
- Alvará Vigilância Sanitária;
- Declaração Corpo Docente;
- Nominata Docente;
- Certidão Negativa;
- Despacho 137;
- Termo Caroline;
- Portaria 90;
- Termo Edna;
- E-mail;
- Relatório Comissão;
- E-mail.

II – Análise

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 305808, **com validade até 31/12/2022.**
- Certificado de Conformidade, protocolo N° 55387/22, **com validade até 05/04/2023.**
- Alvará de Localização e Funcionamento N° 03425/2022 **com data de emissão 02/06/22.**

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 90/2022 de 10 de agosto de 2022, expedida por este Conselho é integrada por **CAROLINE MARINHO DE ARAÚJO** e **EDNA DUARTE DE SOUZA** emitiram relatório técnico e nota 2,45.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

É importante ressaltar que a instituição conta com 03 (três) salas de aula, 01 (uma) biblioteca, banheiros 03 (três). E, segundo a Comissão de especialistas, foram observadas algumas inconsistências em relação a disposição das salas e a planta baixa anexada aos autos. Com isso sentiram dificuldade do preenchimento da metragem das dependências físicas.

A Comissão de especialistas destacou ainda que instituição apresentou fragilidade pois perceberam as salas de aula sem ventilação apresentando falhas nas estruturas acústica e barreiras (chão com muitos desnivelamentos), falta de piso tátil e comunicação de ambientes em braile na unidade para orientação aos deficientes visuais, as portas das salas de aula e da biblioteca possibilitam a entrada de cadeira de rodas simples. Não conta com lanchonete, espaço de convivência e os banheiros para deficientes físicos não possuem barras de apoio e ainda interruptor de energia em local alto e difícil acesso.

4. Laboratórios.

Foi constatado que a instituição conta com laboratório de práticas estruturado com cama-leito, boneco adulto e infantil para atividades a serem desenvolvidas nas disciplinas práticas. Mas, conforme relatório técnico esse ambiente apresenta algumas barreiras arquitetônicas como desnivelamento de piso, teto baixo, fiação exposta. O espaço é pequeno, não comportando uma turma com muitos alunos, mesmo sendo dividida.

Arsenal de material: insumos para as atividades práticas organizado, em caixas plásticas com identificação e dentro do prazo de validade. Quantidade suficiente para práticas em um semestre. Insumos: seringas, agulhas, scalp, abocath, equipos, sondas, gazes, ataduras... Outros materiais: cadeiras, quadro, aparelhos de PA, estetoscópios, lanterna, termômetro.

O único banheiro de PcD está localizado dentro do laboratório

5. Laboratório de Informática.

Esse laboratório possui 05 (cinco) computadores/notebook. Foi realçado no laudo da comissão avaliadora que a quantidade de computadores é insuficiente para o número de alunos, visto que a pretensão de vagas é de 40 alunos por turma. Não existe tomada para cada computador (total são 5).

6. Da Biblioteca e Acervo.

Ainda conforme relato da Comissão a biblioteca se encontra em espaço físico limitado, não tendo espaço para muitos alunos se sentarem e fazerem uso da mesma. Existem alguns exemplares de livros novos para o curso Técnico de Enfermagem, porém, foi sugerido pela Comissão a ampliação do acervo bibliográfico, inclusive com sites e periódicos e biblioteca virtual.

7. Estrutura Tecnológica.

As salas de aula são equipadas com datashow, retroprojeter, Softwares, ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou plataforma própria além do Laboratório de Informática já mencionados.

A Comissão verificou que na instituição não existem muitos recursos tecnológicos e materiais didáticos básicos que estejam disponíveis para o curso. Os recursos de ensino aprendizagem como retroprojeter são de baixa qualidade e mal posicionados na sala de aula. Quadro branco pequeno para o tamanho da sala, dificulta a visão do aluno. Não há softwares específicos para serem usados pelos alunos.

8. Dos Requisitos de acesso.

Para ingresso no curso o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio completo e ter idade mínima 17 anos e seis meses.

9. Dos Objetivos do Curso.

Formar Técnicos em Enfermagem com conhecimento técnico-científico voltado para o atendimento das necessidades de saúde do paciente/cliente/comunidade nas diferentes fases do ciclo vital e comprometido com a proteção e promoção da vida.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo com as competências gerais da área e as específicas do curso. há uma correlação entre o perfil de conclusão e os objetivos do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I:** componente curricular, com carga de 300 horas teórico prática, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II:** componente curricular, com carga de 300 horas teórico prática e 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo III:** componente curricular, com carga de 300 horas teórico prática e 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo IV:** componente curricular, com carga de 300 horas teórico prática e 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional em Técnico em Enfermagem, tendo como pré-requisito os 03 (três) módulos anteriores.

O curso permite a certificação intermediária ao final do 3º semestre letivo sendo o estudante certificado como Auxiliar de Enfermagem já que o conjunto de componentes curriculares e estágios realizados até então lhe propiciam condições de exercer esta atividade profissional.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com o Hospital Rui Azeredo LTDA, Goiânia/GO.

Destaca-se que o Plano de Curso prevê a utilização de até vinte por cento da carga horária do curso para a realização de atividades não presenciais por meio de ferramentas digitais. O atendimento ao aluno será realizado por meio da plataforma como também durante as atividades presenciais. As atividades não presenciais serão apoiadas por Ambiente Virtual no link <https://videosead.online/multiplique/login.php> disponibilizado em plataforma livre na Web e aplicativo disponibilizado gratuitamente no Play Store. Esta plataforma é uma rede global de educação que oferece uma plataforma para acesso de professores e alunos gratuitamente.

Por oportuno, é importante dizer que não há previsão no plano de curso de Especialização de nível técnico.

12. Das Vagas

As informações descritas no plano de curso não deixa clara o número de vagas para o curso, apenas de que a pretensão dos gestores é de ofertar 35 vagas por turma.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 10 (dez) professores, desses em sua grande maioria são graduados em enfermagem.

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de

legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Não nos foi apresentado um modelo de diploma
- Quanto ao PPP sugeriu melhor elucidação quanto à dimensão pedagógica que engloba o trabalho escolar como um todo. Orientou que o projeto seja objeto de avaliação institucional contínua para permitir o atendimento de situações imprevistas, correção de desvios e ajustes das atividades propostas. Podem ser previstos momentos de avaliação (mensal, bimestral, semestral, anual), com participação de toda a comunidade escolar. Pois este item, a escola precisa esclarecer qual o seu projeto global para superar os problemas detectados no diagnóstico para avançar na melhoria da qualidade da educação oferecida. É o momento da ação: onde a escola está e aonde ela quer chegar. E ainda apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento, quando for o caso.
- Sugeriram que a instituição se compromete a adquirir as bibliografias básicas e complementares do curso técnico conforme Plano de Curso e aquisição de bibliografia de sites e periódicos e biblioteca virtual.
- Quanto aos laboratório e oficina conforme especificado no CNCT a instituição conta com estrutura mínima suficiente para a oferta do curso pretendido.

16. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição enviou manifestação em relação ao relatório da comissão.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos, relatório da Comissão Verificadora e visita *in loco* realizada pelos conselheiros Brandina Fátima M. de Castro Andrade e Jaime Ricardo Ferreira, vota-se por:

- **Credenciar** até 31 de dezembro de 2024 a **Multiplique Centro de Treinamentos** mantido pelo **Multiplique Centro de Treinamento LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 45.582.789/0001-74, localizado Rua P -13, n. 82, loja 01, Setor dos Funcionários, Goiânia – GO, para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- **Autorizar**, até 31 de dezembro de 2024, o Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela **Multiplique Centro de Treinamentos** de Goiânia, com 60 vagas anuais, com número máximo de 20 alunos por turma.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Enfermagem, com 1800 horas teórico práticas. Sendo 1200 horas teóricas e 600 horas de estágio supervisionado, com a seguinte Qualificação:
 - Auxiliar em Enfermagem com 1300, sendo 900 horas teórico prática e 400 horas de estágio supervisionado.
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

É o Voto.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 16/02/2023, às 08:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 16/02/2023, às 09:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000037937791 e o código CRC 7984394C.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037003972



SEI 000037937791